



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

03/02/2022

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085/2021

Autor
DEPUTADO MARCO BERTAIOLLI - PSD/SP

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.085/2021, onde couber, a seguinte redação:

“Art. XX. A Lei n. 10.169, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. É vedado:

.....

VI - impor ao registro e averbação de situações jurídicas em que haja a interveniência de produtor rural ou referente a direito real de garantia e propriedade fiduciária de bens móveis quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos e fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, ou outros que venham a ser criados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração acima objetiva suprimir ônus financeiro excessivo ao usuário de serviço notarial, de modo a contribuir para o aprimoramento do ambiente de negócios no País, por meio da modernização dos registros públicos, desburocratização dos serviços registrais, com consequente redução de custos e de prazos e maior facilidade para a consulta de informações registrais e envio de documentação para registro.

Portanto, convictos da importância da presente emenda, solicitamos o



apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Marco Bertaiolli	SP	PSD
DATA	ASSINATURA		



CD/22203.11134-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Bertaiolli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222031113400>

